EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18114/22

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SESMT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA E-SOCIAL, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADO PELA PREFEITURA DE JANDIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICO: 23/11/2022 DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/12/2022, às 09h00 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/12/2022, às

09h01.

OBS: Nesta fase será informado via chat o horário da fase de lances.

REFERENCIA DE TEMPO: Para rodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jandira

Endereço: Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP. 06600-025

E-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Formalização de Consulta e Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no site oficial:

www.jandira.sp.gov.br - Portal da Transparência - Licitações

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Jandira torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BBMNET Licitações**" constante da página eletrônica do **BBMNET — Licitações Públicas**, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 4.185, de 07 de janeiro de 2020.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.

Prefeitura do Município de Jandira

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SESMT SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA E-SOCIAL, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADO PELA PREFEITURA DE JANDIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme ANEXO I que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.
- 1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.
- 1.3. O valor estimado da contratação é de R\$589.399,20(quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reias e vinte centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 2.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar:
- 2.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 2.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Municipal de Jandira nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e em observância a Súmula 51 do TCE-SP.

- d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- g) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;
- h) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.
- 2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.1. Caberá ao participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e os prazos estipulados em edital.
- 2.6.2. quando solicitado pelo pregoeiro à licitante se manifestar, essa terá prazo de até 30 (trinta) minutos.
- 2.7. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrónico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



4 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 4.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 4.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista ao Edital e seus anexos.
- 5.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissidio coletivo de trabalho.
- 5.5. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

- 5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(s) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato/termo de ata.
- 5.8. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante (linearmente item a item), sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.
- 5.9. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.11. Por força do decreto nº 2.798/07, o preço unitário contratado não poderá ser superior ao valor unitário constante no anexo I do edital.
- 5.12. Ao encaminhar a oferta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações inserir Ficha Técnica(sem identificação) e e a proposta readequada (modelo anexo II do edital) solicitada pelo pregoeiro após negociação com a empresa classificada em 1º lugar, com identificação.
- 5.13 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.3. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem) reais e incidirá sobre o valor global.
- 6.4 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

- 6.5. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 6.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 6.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.
- 6.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o menor preço, o Pregoeiro negociará o preço.
- 7.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93.
 O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8 e 9 deste Edital.
- 7.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 8 e 9, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 8 e 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Se a proposta ou lance do maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 7.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 7.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 7.8 A licitante terá até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, **deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas**, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.4. A proposta comercial requerida no item 5 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 8, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira,** Rua Elton Silva, 1.000 Parque JMC Jandira -SP CEP. 06618-010, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da Certidão de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- a.1) Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.
- b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;
- c) atende a todos os requisitos de habilitação;
- d) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- 8.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 8.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 8.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 8.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para lotes 1 e 2 e também para o lote 3.

- 8.1.5.2 Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de elaboração e implantação de PCMSO, implantação de Plano de Gerenciamento de Riscos (Segurança do Trabalho) para os lotes 1 e 2, e para o lote 3, a implantação de solução informatizada com inputs e gerenciamento das informações, em sistemas do governo federal.
- 8.1.5.3 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.1.6 PROVA DE CONCEITO

8.1.6.1 A licitante melhor classificada, para fins de demonstração de capacidade de prestação dos serviços, deverá, em até 3 dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, informar à PREFEITURA e-mail ou espaço em nuvem pública ou outro meio seguro que se mostrar conveniente, para a demonstração do sistema de gestão do eSOCIAL, devendo demonstrar o funcionamento aos servidores da Diretoria de Gestão de RH e Pessoal, que deverá aprovar ou não o sistema demonstrado, conforme requisitos básicos constantes do descritivo do objeto.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.2.2 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ** da **matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ** da **filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.2.3 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.1.4. deste Edital, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 8.2.4 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.2.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.2.7 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.
- 8.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura do Município de Jandira

- 8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 9.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às micro-empresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrónico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrónica de preços, a sua condição de micro-empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 9.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- 9.1.3 Caso ocorra a situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do

sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

- 9.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa na sala virtual.

- 9.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 9.1.4.3 A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.4 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "**RECURSO**". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no 10.1.
- 10.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato/ ata, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.1.1 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.
- 11.1.1.1 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite da Ordem de Serviços.

13 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA

- 13.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato/ ata, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.1.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.
- 13.1.3- No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social, através de servidores credenciados, será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.
- 14.4 Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 A CONTRATADA emitirá faturamento mensal com a soma dos valores citados no item 5.2 do termo de referência, e após o a conferência e aceite da nota fiscal, a Prefeitura de Jandira deverá realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
- 15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no município de Jandira.
- 15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.
- 15.5 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.
- 15.6 OBRIGATÓRIAMENTE no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FONTE	SECRETARIA
05.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Administração
07.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Fundo Municipal de Assistência Social
07.12.00	3.3.90.39	01 – próprio	Fundo Social de Solariedade
08.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Atenção Básica s Saúde
08.11.00	3.3.90.39	01 – próprio	Saúde
08.12.00	3.3.90.39	01 – próprio	Atendimento Hospitalar
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Educação Básica(fundamental)
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Educação Básica com Qualidade(infantil)
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Educação Básica(pré)

09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Universidade Aberta UAB
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Cursinho Popular

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.3 Pelo atraso na execução do contrato multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após poderá ser considerada infração contratual, e levar a rescisão contratual.
- 17.4 Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

18. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, diretamente na plataforma <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 18.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 19.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

- 19.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 19.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 19.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 19.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências poderá solicitar, e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.9. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.
- 19.10. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.
- 19.11. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata do contrato / ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.
- 19.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e www.jandira.sp.gov.br, opção para "para empresas".
- 19.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.
- 19.15. Integram o presente Edital:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO:

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO VI.1, VI.2, VI.3 E VI.4);

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 17 de novembro de 2022

Marcela Almeida Pacheco Caires Secretária da Administração

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 124/2022

1. OBJETO

Contratação serviços especializados para implantação do SESMT - Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, e implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender ao programa e-Social, incluindo importação de dados do sistema de folha de pagamento utilizado pela Prefeitura de Jandira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber:

- **LOTE 1 MEDICINA DO TRABALHO**
- LOTE 2 ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- LOTE 3 REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS DO PCMSO
- LOTE 4 SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO E-SOCIAL

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1 DEMANDAS DE SAUDE OCUPACIONAL (LOTE 1)
 - 2.1.1 Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO NR 07) contemplando as 17 secretarias municipais, mapeando todas as funções e alinhamento com os riscos apresentados através dos estudos técnicos preliminares, sendo apresentado o relatório anual com a informações sintetizadas, inclusa equipe multidisciplinar para apresentar orientações e direcionamento psicológico.
 - 2.1.2 Protocolo de padronização dos serviços:
 - 2.1.2.1 Procedimentos administrativos (serviço burocrático específico);
 - 2.1.2.2 Homologação de atestados;
 - 2.1.2.3 Restrição de Trabalho;
 - 2.1.2.4 Readaptação de função;
 - 2.1.2.5 Inclusão de PCD (Pessoa Com Deficiência);
 - 2.1.2.6 Encaminhamento (afastamento) Previdenciário;

- 2.1.2.7 Vacinação; 2.1.2.8 CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); 2.1.2.9 Trabalho em altura e Espaço confinado 2.2 DEMANDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (contemplando 17 secretarias) -LOTE 2 2.2.1 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; 2.2.2 Plano de Gerenciamento de Riscos (NR 01); 2.2.3 Protocolo de padronização dos serviços: 2.2.3.1 Procedimentos administrativos (serviço burocrático específico); 2.2.3.2 Matriz de Risco: 2.2.3.3 Inventário de Riscos: 2.2.3.4 Plano de ação e medidas de Controle - (em vigor a partir de 02/01/2022); 2.2.3.5 Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT).
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- Laudo de Insalubridade

2.3

- Laudo de Periculosidade
- 2.4 Estão inclusos nos lotes 1 e 2 a implantação e gerenciamento dos seguintes programas técnicos:

Estão inclusos nos lotes 1 e 2 a emissão dos seguintes Laudos Técnicos:

- Implantação / Renovação de CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- PGR Programa de Gerenciamento de Riscos
- 2.5 Está incluso no lote 2 o curso de formação e treinamento de Brigada Contra Incêndio.
- 2.6 EXAMES CLÍNICOS DO PCMSO (LOTE 3)

- 2.6.1 Realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, readaptações, de retorno ao trabalho, inclusive com formação de junta médica, em instalações próprias, com agendamento telefônico e confirmação por email, num total mensal estimado em ATÉ 90 (noventa) atendimentos.
- 2.6.1.1 Quando se apresentar a necessidade de junta médica, a CONTRATADA deverá designar 3 médicos peritos para o atendimento, e no atendimento rotineiro, apenas um profissional será necessário.
- 2.6.1.2 A clínica para realização dos exames não poderá exceder o limite de distância de 20km da sede da Prefeitura de Jandira, considerando-se a necessidade de deslocamento dos servidores municipais alocados em diversos pontos da cidade de Jandira.

2.7 E-SOCIAL - SISTEMA PARA GESTAO INFORMATIZADA

- 2.7.1 Realização dos inputs (inserções) dos eventos do e-Social por período de doze meses, contempla a concessão de uso do sistema para movimentação de até 3.500 vidas, com manutenção mensal, mensageria do e-social, tratamento de inconsistências do sistema, geração de xml para protocolo mensal no e-social, treinamento para uso do sistema, incluindo a utilização: administrativo, recepção, enfermagem, medicina e engenharia de segurança do trabalho, e suporte remoto em horário comercial.
- 2.7.2 São documentos prioritários para alimentação do sistema e-Social, a serem emitidos pela CONTRATADA, sendo também responsável pela atualização dos mesmos, caso haja prorrogação de vigência contratual:
 - Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;
 - Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho -LTCAT;
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO;
 - Laudo técnico de Análise Ergonômica do Trabalho AET.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PRAZOS

- 3.1 Emitir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com dosimetria.
- 3.2 Emitir Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

- 3.3 Emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com ART inclusa.
- 3.4 Emitir Laudo Pericial sobre Atividades Insalubres e Perigosas com ART inclusa.
- 3.5 Emitir Laudo Ergonômico.
- 3.6 Iniciar as visitas aos locais de trabalho que integram o Anexo Endereços da Repartições Municipais para levantamento e medições em até 15 dias após a assinatura do contrato, sendo que os laudos e programas citados nos itens 3.1 e 3.2 devem ser entregues a CONTRATANTE no prazo máximo de 90 após a assinatura do contrato e dos itens 3.3 a 3.5 em até 120 dias após a assinatura do contrato, sendo que em caso de renovação do contrato, anualmente deverá ser realizada a emissão dos laudos e programas citados nos itens 3.1 a 3.5.
- 3.7 Ministrar cursos e treinamentos sobre Segurança do Trabalho nos 180 dias após a assinatura do contrato, e após, conforme a necessidade por admissões, relotações e por motivos de atualização.
- 3.8 Realizar a gestão do PCMSO a partir de 15 dias da emissão do respectivo laudo, com realização de exames médicos admissionais, periódicos (incluindo seu controle), demissionais, retorno ao trabalho, readaptação, inclusive com formação de junta médica.
- 3.9 Quando necessário, poderá solicitar a realização de exames médicos de audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria e laboratoriais e outros indicados pelo Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO, a serem realizados pela CONTRATANTE na rede própria de saúde SUS;
- 3.10 Realizar todos os exames clínicos do PCMSO em ambiente próprio, mediante agendamento, destinando no mínimo dois médicos peritos com consultoria (cobrança por evento).
- 3.11 Disponibilizar arquivos para o órgão de pessoal da Prefeitura, para fins de atendimento ao determinado pela legislação do eSocial e outros necessários, bem como disponibilizar acesso aos sistemas por meio de login e senha.
- 3.12 Informar os dados para lançamento na GFIP e para emissão de PPP's, a partir dos laudos e programas emitidos.
- 3.13 Acompanhar perícias técnicas determinadas pelo Poder Judiciário.



3.14 Para emissão dos laudos, deverá realizar visita aos locais de trabalho internos e externos conforme planilha de endereços anexa, para verificar as reais condições de trabalho de todos os servidores e de estágio, incluindo motoristas, garantindo a inclusão de todos os cargos, funções e layout's nos levantamentos de riscos e medições.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO E-SOCIAL

- 4.1 A solução deverá fazer integração ou garantir compatibilidade com quaisquer sistemas da CONTRATANTE que possuam em suas bases dados e informações necessárias de serem transmitidas.
- 4.2 Através das integrações ou migrações, a solução deverá identificar constantemente as alterações e gerar os eventos correspondentes de forma automática.
- 4.3 A solução deverá realizar, previamente à transmissão dos dados, validações automáticas e permitir também validações manuais pelo usuário.
- 4.4 As validações prévias deverão sinalizar o usuário sobre eventuais lacunas de informação obrigatórias ou qualquer outra inconsistência na prestação das informações que impeçam o cumprimento da obrigação.
- 4.5 Geração e transmissão dos arquivos e permitir o acompanhamento e guarda dos resultados do processamento.
- 4.6 Validação e retorno dos dados processados pelos programas.
- 4.7 Validar em lote todos os eventos iniciais, de tabela, não periódicos e periódicos, apontando eventuais inconformidades.
- 4.8 Disponibilizar relatórios em lote quanto a validação de eventos a luz das regras de validação dos programas, assim como dos eventos já assinados e transmitidos.
- 4.9 A solução deve permitir a transmissão manual de todos os eventos, inclusive os eventos em atraso.
- 4.10 Automação da solução:

- 4.10.1 É premissa que a contratação de um sistema informatizado tem o objetivo facilitar a gestão de questões complexas como os programas, também de eliminar os controles manuais e paralelos;
- 4.10.2 O sistema ofertado pela CONTRATADA deve oferecer nível de automação que identifique e gere todos os eventos necessários para manter a CONTRATANTE em conformidade junto ao governo federal, fazendo a gestão completa;
- 4.10.3 A solução deverá monitorar e alertar o usuário automaticamente quanto à necessidade de geração e transmissão de eventos, oferecendo insumos ao usuário de modo a manter as obrigações em conformidade com as regras e os prazos definidos para cada tipo de evento;
- 4.10.4 A solução deve ser capaz de identificar, validar, gerar e transmitir automaticamente os eventos pré-autorizados pelo usuário;
- 4.10.5 A solução deve informar ao usuário, a partir da identificação da necessidade de geração de um novo evento, que há eventos pendentes de transmissão, sempre que estes não estiverem autorizados a serem transmitidos automaticamente.
- 4.11 Considerando que a CONTRATANTE já iniciou a implantação, será necessário que a solução ofertada pela CONTRATADA possa receber as informações já transmitidas para o governo federal, assim como todos os recibos e protocolos, de modo a dar continuidade do ponto onde a CONTRATANTE parou, e fazer a guarda de todos os dados.
- 4.12 Além de permitir o cumprimento das obrigações a partir da data de contratação, a solução deverá absorver eventuais obrigações não efetivadas, com a possibilidade de reabertura e reenvio de eventos.
- 4.13 Deverão estar contempladas todas as possíveis alterações a partir de decisões do comitê gestor do programa, Governo Federal e qualquer outro ente que tenha poder de fazer alterações no programa, quer sejam nos leiautes, regras, prazos, eventos, entre outros, e devem ser disponibilizadas dentro do prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações por parte da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional para a mesma.
- 4.14 A solução deverá realizar a guarda dos dados em nuvem com backup para o banco de dados próprio da CONTRATANTE em tempo real.

- 4.15 A solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados; manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware; manter registro das operações efetuadas com, no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual; utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet; criptografar todas as senhas dos usuários da solução; mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado;
- 4.16 Deverá possuir sincronismo dos serviços em, no mínimo, dois locais distintos como redundância e com a mesma estrutura como forma de backup para o sistema com um todo.
- 4.17 É de responsabilidade da contratada a configuração de agendamento do backup do sistema e do banco de dados, assim como, a periodicidade dos mesmos (diário, semanal, mensal, total, incremental, diferencial).
- 4.18 Deverá prover a armazenagem do backup (definida pelo gestor do contrato junto ao Departamento de TI) e configurar um acesso para que este backup possa ser realizado.

5. QUANTITATIVO DE SERVIDORES E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- 5.1 O quantitativo estimado é de até 3500 (três mil e quinhentos) servidores/ empregados/ estagiários, considerando margem para contratação.
- 5.2 A composição do preço global será conforme segue:
- LOTE 1 MEDICINA DO TRABALHO preço fixo mensal
- LOTE 2 ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO preço fixo mensal
- LOTE 3 EXAMES CLÍNICOS DO PCMSO preço unitário fixo multiplicado pelo número de servidores/empregados/estagiários atendidos por mês
- LOTE 4 SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO E-SOCIAL preço unitário fixo multiplicado pelo número de servidores/empregados/estagiários ativos no mês de competência

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 A contratação será por preço global.
- 6.2 Anexamos MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS a ser preenchida pelas proponentes ao certame.



7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite da Ordem de Serviços.
- 7.2 A CONTRATADA emitirá faturamento mensal com a soma dos valores citados no item 5.2, e após o a conferência e aceite da nota fiscal, a Prefeitura de Jandira deverá realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

8. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

- 8.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, manutenção preventiva e corretiva e treinamento da equipe, podendo haver substituições de servidores usuários à qualquer tempo, mediante as condições abaixo elencadas:
 - 8.1.1 Possuir escritório próprio e representante devidamente credenciando, apto a prestar suporte ao uso do produto, devendo formalizar a apresentação do preposto com indicação da localização do Centro de Atendimento, dois emails válidos e dados para contato no território brasileiro;
 - 8.1.2 O Suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas;
 - 8.1.3 Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações do sistema;
 - 8.1.4 As solicitações de atendimento por parte da Prefeitura do Município de Jandira, deverão ser protocoladas junto à contratada contendo a data e a descrição do problema e para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via internet, e-mail ou por telefone;
 - 8.1.5 No caso de paralisação de sistema o atendimento de suporte deverá ser realizado no prazo máximo de 8 horas para que o acesso seja normalizado;
 - 8.1.6 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionamento imediato do atendimento a quem o faça;

Prefeitura do Município de Jandira



- 8.1.7 A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da CONTRATANTE;
- 8.1.8 As solicitações feitas pela Prefeitura do Município de Jandira, deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.9 Caso a contratada não consiga atender no prazo acima especificado, deverá informar a Prefeitura do Município de Jandira, o motivo e o prazo para a solução do problema;
- 8.2 Em caso de atualização de Versão dos Sistemas a CONTRATADA deverá:
 - 8.2.1 Fornecer suporte técnico ao uso da solução, correspondente a licença a ser contratada, pelo período de 12 (doze) meses, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período. O período de garantia, dimensionado em 12 (doze) meses, será contado a partir da data de ateste do início de uso da solução contratada, devidamente documentada na ordem de serviços;
 - 8.2.2 Proceder as atualizações tecnológicas em até 30 (trinta) dias após a sua disponibilização pelo Fabricante e/ou Representante credenciado no mercado nacional, em ambiente de homologação e, depois de validada, replicá-la no ambiente de produção, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicado específico e por escrito emitido para a CONTRATANTE;
 - 8.2.3 A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos;
 - 8.2.4 Substituição do sistema aplicativo por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacional.
- 8.3 Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato.
 - 8.3.1 A CONTRATANTE, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a CONTRATADA;
 - 8.3.2 A CONTRATANTE comunicará oficialmente à CONTRATADA quais são esses usuários e administrador dos sistemas.

Prefeitura do Município de Jandira



- 8.4 A CONTRATANTE solicitará Suporte Presencial toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução.
- 8.5 A CONTRATADA será responsável pela conduta de seus técnicos durante a realização dos serviços, estando ciente do obrigatório sigilo das informações constantes dos equipamentos, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer danos que a CONTRATANTE venha a sofrer por ato de seus empregados ou prepostos.
- 8.6 O atendimento para manutenção deverá ser de 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 8 horas e 18 horas, LOCAL, durante a vigência do contrato, por meio de WebSite onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.
- 8.7 O suporte técnico on-line e telefônico em número e endereço eletrônico a ser informado na proposta, manutenção corretiva, atualização de versões e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.
- 8.8 O atendimento remoto deverá utilizar programa que não afete o desempenho da rede e sua segurança e sem a necessidade de instalação.
- 8.9 A manutenção do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela CONTRATANTE.
- 8.10 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as atualizações das funções, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- 8.11 São requisitos do chamado técnico:
 - 8.11.1 Número único para cada chamado técnico;
 - 8.11.2 Nome e local de trabalho do solicitante;
 - 8.11.3 Data e hora do registro.
- 8.12 A CONTRATADA deverá reportar ao gestor do CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão.

Prefeitura do Município de Jandira



- 8.13 A CONTRATADA deverá fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados.
- 8.14 A CONTRATADA deverá apresentar (mensalmente, quando houver ocorrência) a relação de atendimentos técnicos realizados de correção e adaptação nos seus sistemas por meio digital junto com a Nota Fiscal mensal.
- 8.15 Todas as solicitações deverão ser documentadas com identificação de data e hora, nome do solicitante, natureza da solicitação, e discriminação do problema.
- 8.16 Em caso de problema de funcionamento no sistema, a contratada terá, no máximo, trinta minutos a partir da abertura do chamado, para informar o problema ocorrido no sistema e previsão de tempo para a correção, não ultrapassando o tempo máximo de três horas para a realizar a correção, totalizando, no máximo, três horas e trinta minutos.
- 8.17 Em caso de necessidade de alteração no sistema, por necessidade ou adequação, a contratada terá no máximo um dia, a partir da abertura de chamado, para analisar a possibilidade de alteração, apresentar o layout e as especificações para a aprovação do gestor do contrato, agendando uma data para a realizar a alteração, mediante o teste e homologação do mesmo, não afetando o desenvolvimento das atividades e funcionalidades do sistema e não ultrapassando o tempo máximo de quatro horas para realizar o procedimento.
- 8.18 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento contemplando o uso dos sistemas, suas funcionalidades e administração para cada menu dos sistemas, em horários estabelecidos pela Prefeitura do Município de Jandira e seu custo já incluso no valor mensal.
- 8.19 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento direcionado aos Profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número de até 8 pessoas.
- 8.20 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico a respeito do sistema ofertado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema, aos profissionais da área de TI da CONTRATANTE.
- 8.21 A CONTRATANTE ficará responsável pela disponibilização de salas, rede de dados, rede de energia para a aplicação dos treinamentos específicos.
- 9. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA



- 9.1 São obrigações gerais da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital e no Contrato:
 - 9.1.1 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança;
 - 9.1.2 Observar, durante a execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
 - 9.1.3 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei no. 8.666/93;
 - 9.1.4 Levar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - 9.1.5 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 9.1.6 Garantir a perfeita execução dos serviços, nos prazos e termos acordados;
 - 9.1.7 Evitar a suspensão ou interrupção dos serviços contratuais;
 - 9.1.8 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
 - 9.1.9 Reparar qualquer erro apontado (decorrentes de sistemas e de atos de seus empregados), durante a execução do Contrato;
 - 9.1.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas dos seus empregados e pagar pontualmente os salários, benefícios, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e sociais, entre outros;
 - 9.1.11 Nomear preposto, para durante o período de vigência contratual, representá-la na execução do contrato;
 - 9.1.11.1 O preposto deverá disponibilizar número de celular e dois e-mails institucionais válidos e sempre emitir confirmação de recebimento de mensagens.



- 9.2 Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
- 9.3 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre a prestação de serviço, serão suportados pela CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA vencedora deste certame, deverá nomear um gerente do contrato para atendimento personalizado, durante a sua vigência.
- 9.5 Toda e qualquer reunião efetuada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, sobre a prestação de serviço, deverá ser objeto de ATA, devendo constar além dos assuntos da pauta, os participantes, a data e horários de início e término.
- 9.5.1 A elaboração da ATA será de competência da CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para enviá-la ao(s) Gestor(es), que terão o mesmo período para anuir ou solicitar modificações.
- 9.6 A CONTRATADA deverá tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados da Prefeitura de Jandira e seus servidores/ empregados/ estagiários.
- 9.7 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.9 Durante toda a vigência contratual a CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e em especial, atentar-se aos requisitos da nova Lei de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2021), realizando às suas expensas qualquer adaptação que se fizer necessária para o cumprimento da legislação incidente sobre o tema objeto desta contratação.
- 9.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços.

Prefeitura do Município de Jandira

- 9.11 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Jandira como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de Insuficiência.
- 9.12 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 9.13 As retenções previstas nos item 9.11 e 9.12 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a Prefeitura de Jandira da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Jandira seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:
 - 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 10.1.3 Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
 - 10.1.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 10.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.6 Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.8 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços:
- 10.1.9 Permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente.

11. PREPOSTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá indicar oficialmente, como condição para início da execução, representante(s) denominado(s) PREPOSTO(s), para relacionar-se com a fiscalização da CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.
 - 11.1.1 Na declaração de indicação oficial do PREPOSTO deverão constar o nome completo, nº do CPF, e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 11.2 O PREPOSTO deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à exploração do contrato relativos à sua competência.
- 11.3 A CONTRATADA poderá, no ato da indicação de seu PREPOSTO, indicar o respectivo substituto.
- 11.4 O PREPOSTO deverá estar apto e disponível para ser contatado pela CONTRATANTE, presencialmente ou por telefone, a qualquer momento no horário comercial, com o propósito de esclarecer quaisquer questões relacionadas aos serviços explorados.
- 11.5 A CONTRATADA deverá cuidar para que o PREPOSTO mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para lotes 1 e 2 e também para o lote 3.
- 12.2 Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de elaboração e implantação de PCMSO, implantação de Plano de Gerenciamento de Riscos (Segurança do Trabalho) para os lotes 1 e 2, e para o lote 3, a implantação de solução informatizada com inputs e gerenciamento das informações, em sistemas do governo federal.
- 12.3 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1 A licitante melhor classificada, para fins de demonstração de capacidade de prestação dos serviços, deverá, em até 3 dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, informar à PREFEITURA e-mail ou espaço em nuvem pública ou outro meio seguro que se mostrar conveniente, para a demonstração do sistema de gestão do eSOCIAL, devendo demonstrar o funcionamento aos servidores da Diretoria de Gestão de RH e Pessoal, que deverá aprovar ou não o sistema demonstrado, conforme requisitos básicos constantes do descritivo do objeto.

14. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço em questão é justificada em virtude da observância das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) nº 05, 07, 09 e 17 exigências do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, tendo em vista que a Prefeitura de Jandira possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos regidos por estatuto próprio e também empregados regidos pela CLT e tem por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Cumprimento do artigo 168 das Consolidações das Leis do Trabalho – Decreto-Lei 5452/43 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção ao trabalhador a serem implementadas, articulado com as demais NRs, visando à promoção da saúde e integridade dos empregados.



Constituem-se serviços imprescindíveis e obrigatórios a esta Administração e a não formalização acarretaria a interrupção do cumprimento ao determinado nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os conselhos profissionais estão submetidos ao cumprimento das determinações supracitadas, uma vez que contratam empregados pelo regime da CLT e por regime próprio, portanto, o objeto desta contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada.

A contratação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho é fundamental, por não haver, no quadro funcional, profissionais habilitados para a referida prestação do serviço, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

A contratação tem como benefícios, garantir e preservar a saúde e integridade física e psicológica dos servidores municipais e empregados públicos, e auxiliar na prevenção de doenças e transtornos.

O Programa eSocial foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014.

O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito das empresas.

Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF), ou manualmente (PPP, CAT, LRE, CTPS, etc.).

Com o eSocial, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema, conforme calendário oficial divulgado no website do eSocial, a Prefeitura de Jandira se enquadra no 4º grupo de empresas obrigadas, tendo iniciado a sua obrigatoriedade a partir de Julho/2018.

Ocorre que o sistema de folha atualmente utilizado não contém todos os atributos necessários para o cumprimento das obrigações, de modo que será necessário adquirir uma solução personalizável que faça conexão ou migração com o sistema de folha de pagamento e complete as funções necessárias para o cumprimento integral das obrigações junto aos órgãos partícipes e possibilite a gestão do banco de dados e dos envios.

Anexamos documento formulado pela Diretoria de Gestão RH e Pessoal, contendo a demanda atual da Prefeitura de Jandira, para os serviços objetivados nesta contratação.



RELAÇÃO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

Secretaria de Administração					
	PAÇO MUNICIPAL				
Endereço	Rua Elton Silva, 1000* - Parque JMC - 06600- 025				
Telefone					
Repartição	Almoxarifado Central				
Endereço	R: Heneide Storni Ribeiro, 74 (oficial) – Jd Alvorada – 06612-170				
Telefone	4619-6315				
Secretaria de Educação					
Endereço	Rua William Wadell, 320 (oficial) – Centro – 06606-000				
Telefone	4619-9400				
Repartição	Centro de Referência da Juventude - CRJ				
Endereço	Rua Fernando Pessoa, 195 (oficial) - Vila Lucinda - 06622-175				
Telefone	4619-7054				
	FUED Allows of Allows				
ESCOLA	EMEB Alegria de Viver				
Endereço	Rua Benedito Domingues Velho, 61 (oficial) Jd. Alvorada – 06612-070				
Telefone	4789-5229				
Escola	EMEB Alferes Henrique Sammartino				
Endereço	Rua Haroldo Longo, 155 (oficial) – Vila Rosa Emília – 06608-410				
Telefone	4789-6613				
Escola	EMEB Algodão Doce				
Escola Endereço	EMEB Algodão Doce Rua Cerqueira Cesar, 557 (oficial) - Parque Iglesias - 06622-590				
	Telefone Repartição Endereço Telefone Endereço Telefone Repartição Endereço Telefone Escola Endereço Telefone Escola Endereço Telefone				

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

9	Repartição	EMEB Alexandre Souza Rocha	
	Endereço	Rua Elton Silva, 13 (oficial) – Parque Mun. Carlos Piteri – 06600-025	
	Telefone	4619-2196	
10	Escola	EMEB Antônio de Oliveira	
	Endereço	Rua Rita do Nascimento Duca, 579 (oficial) - V. Analândia - 06608-000	
	Telefone	4707-4594	
11	Escola	EMEB Aquarela	
	Endereço	Rua Alexandre Thomaz da Silva, 480 (oficial) – Jardim Gabriela I – 06624-310	
	Telefone	4707-6164	
12	Escola	EMEB Ayrton Senna	
	Endereço	Rua Carlos de Oliveira, 29 (oficial) V. Ercilia – 06606-220	
	Telefone	4707-4173	
13	Escola	EMEB Cidade de Kameoka	
	Endereço	Rua Fernando Pessoa, 715 (oficial) – Jardim Santo Antônio – 06622-175	
	Telefone	4619-3067	
14	Escola	EMEB Comecinho de Vida	
	Endereço	Rua São Bernardo do Campo, 21 (oficial) – Parque Santa Tereza – 06622-200	
		4618-5515	
	Telefone	4010-3313	
	Telefone	4010-3313	
15	Repartição	Funcionando Fundo de Solidariedade	
15		The state of the s	

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

16	Escola	EMEB Demilson Soares Molica
	Endereço	R. São Caetano do Sul, 57 (oficial) - Pq. Santa Tereza - 06622-510
	Telefone	4618-0655/3158
17	Escola	EMEB Dimas Jordão
	Endereço	Rua Jade, 109 (oficial) – Vila Ercília - 06606-190
	Telefone	4619-2793
10	Escola	EMEB Manoel Nascimento de Souza
18		R. Imirim, 572 (oficial) - Jd. N. Sra. de
	Endereço	Fátima - 06624-010
	Telefone	4618-3158 /4619-2089
		EMED Fire Legisla de Marine Puis-alla
19	Escola	EMEB Eng. Leonel de Moura Brizola
	Endereço	Rua Embu, 141 (oficial) – Parque Santa Tereza – 06622-330
	Telefone	4618-5132
		A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O
20	Escola	EMEB Flor de Lis
	Endereço	Rua José Marcolino nº 15 (oficial) – Bairro Jd. Brotinho – 06604-250
	Telefone	4707-6017
21	Escola	EMEB Floresta Encantada
	Endereço	R. Dom Pedro I, 354 (oficial) – Vila Ouro Verde – 06616-030
	Telefone	4707-4352
22	Escola	EMEB Francisco Tavares de Oliveira
	Endereço	Rua Carapicuiba, 29 (oficial) Jd. Das Margaridas – 06622-160
		9

23	Escola	EMEB Gente Inocente
	Endereço	R. Antônio Lopes Tempos, n° 238 (oficial) - Jd. Gabriela I – 06624-370
	Telefone	4619-6282
24	Escola	EMEB Hélio Moreira de Souza
	Endereço	R. Sebastião Rodrigues da Silva, 42 - Jd. Alvorada - 06612-140
	Telefone	4619-6284
25	Escola	EMEB Heneide Storni Ribeiro
	Endereço	Av. Conceição Sammartino, 131 (oficial) - Centro - 06600-080
	Telefone	4619-3280
26	Escola	EMEB José Aparecido Silva de Almeida
	Endereço	R. Fernando Pessoa nº 1259 – (oficial) – Infant's Garden – 06622-175
	Telefone	4707-7681
27	Escola	EMEB Maria Marques Pires
	Endereço	R. Alexandre Thomaz da Silva, 173 (oficial) Jd. Gabriela - 06624-310
	Telefone	4206-1585 - 4789-2956
28	Escola	EMEB Marcelo Faria Pereira
	Endereço	Estrada Velha de Itu, 1300 (oficial) - Jd. Alvorada – 06612-250
	Telefone	4789-5576
29	Escola	EMEB Maria Dolores Guimarães
	Endereço	R. Manoel Alves dos Santos, 325 (oficial) Jo São Nicolau – 06620-040
	Telefone	4618-5613

1-1-2-		
30	Escola	EMEB Mariano Marcelino Nascimento
	Endereço	Rua José Longo, 82 (oficial) - Sagrado Coração -06608-340
	Telefone	4789-5561
31	Escola	EMEB Moisés Candido Vieira
	Endereço	Rua Francisco Araujo Chaves, 100 (oficial) - Jd. Europa – 06626-020
	Telefone	4789-4376
	-1	
32	Escola	EMEB Monteiro Lobato
	Endereço	Rua Imirim nº 323 (oficial) - Jd. N. Sra. Fátima – 06624-010
	Telefone	4618-1198
33	Escola	EMEB Eliane Rodrigues Gonçalves
	Endereço	Rua Altino de Souza Carvalho, 152 – Jd. Lindomar – 06602-270
	Telefone	4789–7295
34	Repartição	EMEB NAUZA DIAS OLIVEIRA
		Rua das Hortências, 360 (oficial) – Jd.
	Endereço	Marília - 06606-330
	Endereço Telefone	
	,	Marília - 06606-330
35	,	Marília - 06606-330
35	Telefone	Marília - 06606-330 4707-1737
35	Telefone	Marília - 06606-330 4707-1737 EMEB Renato Jorge Salum (Parque do Lago) Rua Mogi das Cruzes nº 25 (oficial) - Parqu
35	Telefone Escola Endereço	Marília - 06606-330 4707-1737 EMEB Renato Jorge Salum (Parque do Lago) Rua Mogi das Cruzes nº 25 (oficial) - Parqu do Lago - 06622-410
35	Telefone Escola Endereço	Marília - 06606-330 4707-1737 EMEB Renato Jorge Salum (Parque do Lago) Rua Mogi das Cruzes nº 25 (oficial) - Parqu do Lago - 06622-410
	Telefone Escola Endereço Telefone	Marília - 06606-330 4707-1737 EMEB Renato Jorge Salum (Parque do Lago) Rua Mogi das Cruzes nº 25 (oficial) - Parqu do Lago - 06622-410 4618-0704

37	Escola	EMEB Primeiros Passos
	Endereço	Av. Alberto Ruffolo nº 55 (oficial) – Vila Anita Costa – 06600-170
	Telefone	4707-4225
38	Escola	EMEB Prof. Antônio Gonçalves
	Endereço	Estrada Velha de Itú, s/n* - Vila Márcia - 06612-250
	Telefone	4707-3634
39	Escola	EMEB Recanto do Saber
	Endereço	Rua João Gomes de Carvalho, 120 (oficial) – Jardim Sagrado Coração – 06608-390
	Telefone	4789-2249
	1	
40	Escola	EMEB Sátiro Alves de Souza
	Endereço	Rua Dom Pedro I, nº 178 (oficial) – Bairro Ouro Verde – 06616-030
	Telefone	4707-4583
41	Escola	EMEE Thamara Correa de Matos
	Endereço	Rua José Jorge Salum, 439 (oficial) – Vila Anita Costa – 06600-210
	Telefone	4619-2598
	1	
42	Escola	EMEB Ver. Edison Alves dos Santos
	Endereço	Rua Urano, 97 (oficial) - Vila Eunice - 06602-220
	Telefone	4707-7353
43	Escola	EMEB Vivico Pereira
	Endereço	Rua José Pedro Leite , 76 (oficial) Jd. Gabriela III – 06624-460
	Telefone	4707-7359

44	Escola	EMEB Wagner Alfredo Paschoalin
	Endereço	R. Urano, 355 (oficial) - Vila Eunice - 06602-220
	Telefone	4619-2767
45		Secretaria de Segurança Pública
	Endereço	R. José Manoel da Conceição, 10 (oficial) - Centro - 06600-042
	Telefone	4707 - 2046
46		Guarda Civil Municipal
	Endereço	R. José Manoel da Conceição, 10 (oficial) – Centro – 06600-042
	Telefone	4772-8299 4707-1665/1666
47	Repartição	Defesa Civil E GUARDA AMBIENTAL
	Endereço	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315
	Telefone	4618-4242
48	Repartição	Subsede Guarda Municipal
	Endereço	Praça Valdir Rodrigues Silva – Jardim Gabriela – 06624-260
	Telefone	4619-7401
49		Secretaria do Desenvolvimento Social
	Endereço	Rua Elton Silva, 1000* – Parque JMC – 06600- 025
	Telefone	
		JA 62
51	Repartição	Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS
	Endereço	Rua Felipe Land, 15 (oficial) – Jardim Jandira – 06606-080
	Telefone	4619-7418

52	Repartição	NIC Sagrado Coração - DESATIVADO
	Endereço	R.Tupi nº 15* – Vila Diogo Balhestero – 06608-240
	Telefone	4619-2089
53	Repartição	NIC Gabriela
	Endereço	R. Helena, 95 (oficial) – Jardim Europa – 06626-060
	Telefone	4707-8165
54	Repartição	Restaurante Popular
	Endereço	R. Elton Silva nº 300* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	
	'	
55	Repartição	Casa da Criança
	Endereço	Rua Prestes Maia, 86 (oficial) - Jd. Jandir - 06606-120
	Telefone	4619-7476
56	Repartição	Conselho Tutelar
	Endereço	Rua Ver. Rubens Lopes da Silva nº 14 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035
	Telefone	4789-4083 4619-6646
57	Repartição	Banco de Alimentos
	Endereço	Rua Ver. Rubens Lopes da Silva nº 26 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035
	Telefone	4707-6026
58	Repartição	ALMOXARIFADO - DESENV. SOCIAL
	Endereço	Rua Ver. Rubens Lopes da Silva nº 26 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035
	Telefone	4619-5110

59	Repartição	Junta Militar
	Endereço	Rua Ver. Rubens Lopes da Silva nº 20 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035
	Telefone	4789-2916
60	Repartição	CRAS Figueirão
	Endereço	R. do Campo s/nº* – Jd. Lindomar – 06602-325
	Telefone	4619-7208
	Barratin 2	
61	Repartição	CRAS Masé
	Endereço	Rua Palmeira d"Oeste, 482 (oficial) – Jardim Velho Sanazar – 06622-240
	Telefone	4707-7831
62	Repartição	CRAS Fátima
	Endereço	R. Ígaro, 174* – Jd. Nossa Senhora de Fátima – 06624-060
	Telefone	4618-0650
63	Repartição	NIC Vila da Amizade
	Endereço	Rua XV de Novembro, 211 (oficial) Jd. Stella Maris – 06626-460
	Telefone	4707-8164
64	Repartição	Centro de Convivência do Idoso
	Endereço	Rua Elton Silva, 500* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4789-7324
65	Repartição	CPC Ouro Verde
	Endereço	Rua Maria Domitilia, nº 35 (oficial) Vila Ouro Verde – 06616-110
	Telefone	4619-5835

66	Repartição	Cadastro Único - Sec. Desenv. Social
	Endereço	Praça Anielo Gragnano, s/nº -
	Telefone	4619-7055
67		Diretoria de Esportes
	Endereço	Rua Guilherme Neres da Silva s/nº* – Jd. São Luiz
	Telefone	4707-2506
68	Repartição	Centro Olímpico (GALPÃO DE GINÁSTICA E GINÁSIO MANOEL MARÇOLA
	Endereço	Rua Guilherme Neres da Silva s/nº* – Jd. São Luiz
	Telefone	
69	Repartição	COMPLEXO AQUÁTICO NELSON GOMES – Piscina Integrada
	Endereço	Rua Guilherme Neres da Silva s/nº* – Jd. São Luiz
	Telefone	4619-7640
70	Repartição	Ginásio de Esportes GILSON APARECIDO FERREIR DA SILVA – Sagrado Coração
	Endereço	R. Maria Aparecida Pedrosa nº 205 (oficial) – Vila Rosa Emília – 06608-430
	Telefone	
		80
71	Repartição	Ginásio de Esportes EVERALDO SANTANA DO ROSÁRIO - Jardim Brotinho
	Endereço	Av. Pres. Costa e Silva nº 974 (oficial) – Jardim Brotinho – 06626-000
	Telefone	

72		Secretaria da Cultura
	Endereço	R. Elton Silva nº 450* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4789-1463/2956
73	Repartição	Teatro Municipal
	Endereço	R. Elton Silva nº 450* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4789-1463/2956
74	Repartição	Espaço Cultural Biguá
	Endereço	R. Elton Silva nº 420* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4619-2088
	D	District to the Control of the Contr
75	Repartição	Biblioteca Municipal - DESATIVADA
	Endereço	Largo Oito de Dezembro nº 04* – Vila Anita Costa – 06600-220
	Telefone	4707-1571
76		Secretaria de Mobilidade Urbana
	Endereço	R. Elton Silva nº 450* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4789-4405 4707-7866
77		Secretaria de Obras
	Endereço	R. Elton Silva nº 450* – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4707-7867 4789-5897

78	Repartição	Velório Municipal
	Endereço	Rua Urano, 30 (oficial) – Vila Eunice – 06602-220
	Telefone	4789-2507
79	Repartição	Cemitério Municipal
	Endereço	Rua Urano, 30 (oficial) – Vila Eunice – 06602-220
	Telefone	4789-2507
80	Repartição	Setor de Limpeza Pública
	Endereço	Rua Elton Silva, 450* - Parque Municipal Carlos Piteri - 06600-025
	Telefone	4789-2593
81	Secret	taria de Meio Ambiente - Portal Ecológico
81	Secret Endereço	
81		Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol –
81	Endereço Telefone	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315 4618-5997
81	Endereço Telefone	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315 4618-5997 aria de Desenvolvimento Econômico - Casa do Trabalhador
	Endereço Telefone	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315 4618-5997 aria de Desenvolvimento Econômico - Casa do Trabalhador Rua Ver. Rubens Lopes da Silva, nº 26
	Endereço Telefone Secreta	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315 4618-5997 Aria de Desenvolvimento Econômico - Casa do Trabalhador Rua Ver. Rubens Lopes da Silva, nº 26 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri
	Endereço Telefone Secreta Endereço	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315 4618-5997 Aria de Desenvolvimento Econômico - Casa do Trabalhador Rua Ver. Rubens Lopes da Silva, nº 26 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035
	Endereço Telefone Secreta Endereço	Rua Itaberaba, 130 (oficial) – Vale do Sol – 06620-315 4618-5997 Aria de Desenvolvimento Econômico - Casa do Trabalhador Rua Ver. Rubens Lopes da Silva, nº 26 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035
82	Endereço Telefone Secreta Endereço	Rua Itaberaba, 130 (oficial) - Vale do Sol - 06620-315 4618-5997 Aria de Desenvolvimento Econômico - Casa do Trabalhador Rua Ver. Rubens Lopes da Silva, nº 26 (oficial) - Parque Municipal Carlos Piteri 06600-035 4707-6025/2204 4789-4320 4619-5339

84		Universidade Aberta do Brasil UAB
	Endereço	Rua Marcelina, 79 (oficial) Jd. Europa – 06626-050
	Telefone	4789-2459 4619-5786
85	Secreta	ria de Saúde e VISA (endereço provisório)
	Endereço	Rua Salomão Barjud, 220 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-026
	Telefone	4619-9433
86	Repartição	Plantão de Ambulância
	Endereço	Rua Elton Silva, 290 – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-025
	Telefone	4789-2561 4707-6118
07	Donorticão	SAMU
87	Repartição	
	Endereço	Av. Carmine Gragnano, 681 (oficial) – Parque Municipal Carlos Piteri – 06600-010
	Telefone	192 4619-1187
88	Repartição	USI JARDIM ALVORADA
	Ropar cigao	
	Endereço	Rua Benedito Domingues, nº 35 (oficial) – Jardim Alvorada - 06612-070
_	Telefone	4789-7280
90	Repartição	USI VILA ANALÂNDIA
89	περαι ττζαυ	SSTA PIL
	Endereço	Rua Waldomiro Alves da Silva, nº 420 (oficial) – Vila Analândia – 06609-350
	Telefone	4707-2572

100000		
90	Repartição	USI JARDIM BROTINHO
	Endereço	Av. Presidente Costa e Silva, 1050 (oficial) – Jd. Brotinho – 06604-145
	Telefone	4707 - 4869
91	Repartição	USI VILA EUNICE - CEO
	Endereço	Rua Urano, 475 (oficial) - Vila Eunice - 06602-220
	Telefone	4707-4873 - CEO 4707-1665 4619-2088
92	Repartição	USI JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	Endereço	Rua Igaro nº 07*- Jd N. Sra de Fátima – 06624-060
	Telefone	4618-5036
93	Repartição	USI JARDIM GABRIELA
	Endereço	Rua Gabriela Ribeiro da Silva, nº 11 (oficial) – Jd Gabriela – 06624-250
	Telefone	4707 - 2394
94	Repartição	USI VILA OURO VERDE
	Endoroco	Rua Dom Pedro II, 153 (oficial) - Ouro Verde
	Endereço	- 06616-000
	Telefone	
	,	- 06616-000
95	,	- 06616-000 4707-1013 USI SAGRADO CORAÇÃO
95	Telefone	- 06616-000 4707-1013
95	Telefone Repartição	- 06616-000 4707-1013 USI SAGRADO CORAÇÃO Rua Paulino Longo 165 (oficial) - Jd.
95	Telefone Repartição Endereço	- 06616-000 4707-1013 USI SAGRADO CORAÇÃO Rua Paulino Longo 165 (oficial) - Jd. Patriarca - 06608-400
95	Telefone Repartição Endereço	- 06616-000 4707-1013 USI SAGRADO CORAÇÃO Rua Paulino Longo 165 (oficial) - Jd. Patriarca - 06608-400
	Telefone Repartição Endereço Telefone	- 06616-000 4707-1013 USI SAGRADO CORAÇÃO Rua Paulino Longo 165 (oficial) - Jd. Patriarca - 06608-400 4789-7541

97	Repartição	USI VALE DO SOL
	Endereço	Rua Guarujá, nº 429 (oficial) – Jd. São Nicolau – 06620-020
	Telefone	4618-0488
98	Repartição	USE II CRH/CAEN
	Endereço	Rua Fernando Pessoa, nº 545 (oficial) – Jardim Santo Antônio – 06622-175
	Telefone	4707-1668/4651/1967
99	Repartição	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
	Endereço	Rua Felipe Land, 70 (oficial) Centro – 06606- 080
	Telefone	4789-4249 4707-2022
100	Repartição	ALMOXARIFADO DA SAÚDE
	Endereço	Rua: Marques de Itu nº 17 (oficial) – Jd. Gabriela III – 06626-110
	Telefone	4789-4978
101	Repartição	Farmácia do Povo/AMEJ
	Endereço	Av. João Balhestero, nº 110 (oficial) – Centro - 06600-020
	Telefone	4707-3467/5026
102	Repartição	CRM - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
	Endereço	Rua José Rufino de Oliveira, 221 (oficial) - Vila Ypê - 06606-290
	Telefone	4619-6283
103	Repartição	CENTRO DE COMBATE AO COVID 19 - DESATIVADO
103	Repartição Endereço	CENTRO DE COMBATE AO COVID 19 - DESATIVADO Rua Salomão Barjud, Nº 220 (oficial) - Parque Municipal Carlos Piteri - 06600-026

104	Repartição	UPA – Unidade de Pronto Atendimento
	Endereço	Rua Alberto Ruffolo, 312 (oficial) – Vila Anita Costa – 06600-170
	Telefone	4707-1954/6146/6137
105		Diretoria da Mulher
	Endereço	Rua José Rufino de Oliveira, 221 (oficial) - Vila Ypê - 06606-290
	Telefone	4789-6346 4618-5607
106	Se	rviço MÃO AMIGA – Delegacia de Jandira
	Endereço	Rua Alberto Ruffolo, 55 (oficial) – Vila Anita Costa – 06600-170
	Telefone	4707-7268
107	Repartição	Concha Acústica – Área de Eventos
	Endereço	Área de Eventos Elias Barjud (em frente a alça do viaduto)
	Telefone	NEA OFFICIAL /
108	Repartição	ESPAÇO RAMON FERNANDES BENITEZ - TABLADO
IUQ	rehai Līçau	
	Endereço	Rua Guilherme Neres da Silva s/nº* – Jd. São Luiz
	Telefone	



MAPA MÉDIA DE PREÇOS

TEM	QTD	DESCRITIVO - SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1 EVENTO MENSAL	MEDICINA DO TRABALHO	-	R\$8.342,97	R\$100.115,64
2	1 EVENTO MENSAL	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	-	R\$19.831,13	R\$237.973,56
3	ATÉ 90 EVENTOS	REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS PCMSO	R\$94,25	R\$8.482,72	R\$101.790,00
4	ATÉ 3500 SERVIDORES ATIVOS MES	SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO E-SOCIAL	R\$3,56	R\$12.460,00	R\$149.520,00
	1		<u>.</u>	VALOR GLOBAL	R\$589.399,20

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO)

PROCESSO Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022	
LICITANTE.	

LICITANTE:				
END. COMERCIAL: UF:				
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:		
DATA:	VALIDADE DA PROPO	STA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

TEM	QTD	DESCRITIVO - SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1 EVENTO MENSAL	MEDICINA DO TRABALHO	-	R\$	R\$
2	1 EVENTO MENSAL	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ale	R\$	R\$
3	ATÉ 90 EVENTOS	REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS PCMSO	R\$	R\$	R\$
4	ATÉ 3500 SERVIDORES ATIVOS MES	SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO E-SOCIAL	R\$	R\$	R\$
	1			VALOR GLOBAL	R\$

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



(nome denominação ou razão social ou

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº......./ 2022 Prestação de Serviços

São partes neste instrumento de contrato administrativo de

fornecimento de Prestação de Serviço:

Possoa Jurídica- Diroito Privado:

Pessoa Jurídica- Direito Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73,e com sede à Rua Elton Silva, nº 1.000 - Parque JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária da Administração a Sra. Marcela Almeida Pacheco Caires, portadora da Cédula de Identidade com RG. sob o nºxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF. sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE e;

I- CONTRATANTE

II - CONTRATADA

com sede a	empresarial)	
Cep- telefone)	. ,	completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado-
com inscrição no CNPJ/MF nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
representante legal, na condição de(sócio,gerente,procurador,etc), construction de contrator da cédula de identidade RG nº	'	neste ato tendo como seu
Sr	<u>, </u>	
nº		
(endereço completo- rua,av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep -)		
doravante designada CONTRATADA. As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços de manutenção do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº/2022, Processo Administrativo nº. /2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado,e em especial por este Contrato Administrativo nº/2022 pelas cláusulas,sub- clausulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado a prestação de serviços de		
As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços de manutenção do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº/2022, Processo Administrativo nº. /2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado,e em especial por este Contrato Administrativo nº/2022 pelas cláusulas,sub- clausulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado a prestação de serviços de		
contrato administrativo de prestação de serviços de manutenção do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº/2022, Processo Administrativo nº. /2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado,e em especial por este Contrato Administrativo nº/2022 pelas cláusulas,sub- clausulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado a prestação de serviços de		
1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado a prestação de serviços de em em atendimento as Secretaria Municipal de especificações do Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, realizando e levando a efeitos com	Primeira, tudo nos termos do procedir nº/2022, Processo Administrativo nº	nento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob 2. /2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21
a prestação de serviços deem atendimento as Secretaria Municipal de, conforme especificações do Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, realizando e levando a efeitos com	CONTRATADA, pelos preceitos de directeoria geral dos contratos e as regras de especial por este Contrato Administrativo	eito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da do direito administrativo e as disposições do direito privado,e em o nº/2022 pelas cláusulas,sub- clausulas e condições adiante
conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.	CONTRATADA, pelos preceitos de dire teoria geral dos contratos e as regras de especial por este Contrato Administrative enunciadas, que aceitam e outorgam a se	eito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da do direito administrativo e as disposições do direito privado,e em o nº/2022 pelas cláusulas,sub- clausulas e condições adiante saber:

Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2- Os serviços contratados serão executados pelo preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO

- **3.** A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite da Ordem de Serviços.
- 3.1 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, pelo mesmo prazo de duração previsto nesta cláusula, e por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, podendo ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos,limitada a 48 (quarenta e oito) meses a teor do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caráter excepcional, devida e amplamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o limite de prazo aqui descrito poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, na forma do disposto no § 4º do art.57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 3.2 A prorrogação de prazo contratual aqui prevista e na forma da legislação aplicável, far-se-á mediante manifestação expressa e escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do Contrato, pela CONTRATADA, caso seja de seu interesse, ou da CONTRATANTE, por provocação da Secretaria Municipal gestora do Contrato, e desde que reciprocamente haja interesse de ambos na prorrogação de prazo contratual. No caso de não haver manifestação na forma aqui prescrita, o contrato ficará automaticamente extinto.
- 3.3.— A prorrogação de prazo contratual, reciprocamente aceitas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, mantendo-se todas as demais cláusulas, sub-clàusulas e condições contratuais.
- 3.4 Não é permitido ao contrato (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executá-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando se, se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- **4-** Pela execução do objeto do presente contrato administrativo, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o preço de R\$.....), estando incluído no preço todas as despesas diretas, e indiretas, tais como os materiais descritos no anexo deste contrato, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- **4.1 -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observado o que dispõe o § 1º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.1.1-** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos excepcionais alheios à vontade das partes, ou se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

Prefeitura do Município de Jandira

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que fundamentalmente repercuta nas condições de preço contratados, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser objeto de revisão para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante e a pedido da CONTRATADA que deverá comprovar efetivamente o desequilíbrio ou a quebra ou violação da equação econômico-financeiro do contrato, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **4.2.-** Em atenção á determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12(doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo IPCa/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie,
- **4.2.1.-** O reajuste do contrato somente será deferido, se for o caso, a contar da data de entrada do pedido, com vigência pelo período do prazo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA emitirá faturamento mensal com a soma dos valores citados no item 5.2 do termo de referência, e após o a conferência e aceite da nota fiscal, a Prefeitura de Jandira deverá realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no município de Jandira.
- 5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.
- 5.5 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.
- 5.6 OBRIGATÓRIAMENTE no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO DE PAGAMENTO

6- Havendo atrasos no pagamento, superior à 30 dias, incidirá, sobre a quantia devida, juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis federais números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

7- A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de a CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação,suspensão ou interrupção dos serviços.

Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8- As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das dotações de classificação funcional programática, do orçamento, de nºs:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FONTE	SECRETARIA
05.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Administração
07.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Fundo Municipal de Assistência Social
07.12.00	3.3.90.39	01 – próprio	Fundo Social de Solariedade
08.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Atenção Básica s Saúde
08.11.00	3.3.90.39	01 – próprio	Saúde
08.12.00	3.3.90.39	01 – próprio	Atendimento Hospitalar
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Educação Básica(fundamental)
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Educação Básica com Qualidade(infantil)
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Educação Básica(pré)
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Universidade Aberta UAB
09.10.00	3.3.90.39	01 – próprio	Cursinho Popular

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONTRATO E DOS SERVIÇOS

- **9-** À CONTRATANTE, representada pela **Secretaria da Administração**, como Gestora do contrato, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, contidos no Termo de Referência Anexo I, deste, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.
- **9.1** Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.
- 9.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário(a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Prefeitura do Município de Jandira

- **9.3** As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.
- **9.4 -** Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.
- **9.5** A ação ou omissão do Gestor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.
- **9.6** -A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL

- 10 O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.
- 10.1 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos do pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados,e por tais encargos deverá responder. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA durante a vigência contratual, ou mesmo em outras ações, e se o contrato estiver vigente, o valor de referida condenação poderá ser deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Despesas relacionadas à promoção de defesa da CONTRATANTE, ocorridas no curso do processo, também poderão ser cobradas pela CONTRATANTE da Contratada. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação solidária ou subsidiária, a CONTRATANTE ajuizará ação de regresso contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11- A Prefeitura, ora CONTRATANTE, não responderá,por força do disposto no art.71 *caput* da lei federal nº 8.666/93 solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal em face da

Prefeitura do Município de Jandira

impessoalidade e da não subordinação, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias, trabalhistas, previdenciário, acidentário, tributário, fiscais ou comerciais, de forma que o descumprimento ou inadimplência de tais obrigações pela CONTRATADA importará em rescisão do presente contrato, mediante pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda assegurado desde já à CONTRATANTE o direito de acionar em regresso a CONTRATADA caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente deste contrato.

- **11.1** Caso por decisão judicial , não seja reconhecida o disposto no art.71*caput* da Lei Federal nº 8.666/93, e a CONTRATANTE efetivamente detectar ou constatar a inadimplência da CONTRATADA em relação aos direitos trabalhistas ,previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo-lhe prazo para que regularize a situação ou apresente defesa sob pena de rescisão contratual, e devendo ainda a CONTRATANTE comunicar ao Ministério Publico do Trabalho a inadimplência da CONTRATADA, no caso dos direitos trabalhistas não pagos ou pagos incorretamente.
- **11.2** Se a inadimplência que descreve a subclausula 10.1, não for regularizada, fica facultado à CONTRATANTE proceder a retenção do pagamento relativamente aos valores efetivamente existentes pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas à CONTRATANTE todos os direitos e prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

- **13-** Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, fica assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:
- **13.1.**-Indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;
- 13.2 Receber o pagamento do preço avençado no modo e tempo avençados;
- **13.3** Revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, na forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 65 ou ainda em conformidade com o disposto no § 6º,inciso II do art.65,todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **14-** Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- **14.1.-** O pagamento à CONTRATADA do preço, no modo e tempo ajustados;

Prefeitura do Município de Jandira

- **14.2.-** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- **14.3.-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do Edital de licitação e do respectivo contrato;
- **14.4.-** Disponibilizar, se for o caso e ser necessário, de local para execução dos serviços, sendo uma sala na sede ou outro órgão da CONTRATANTE;.
- **14.5.**-Designar, através do gestor do contrato, funcionário ou terceiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **15-** Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo , constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 15.1.- o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- **15.2.**-sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- **15.3.-** atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- **15.4.-** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;
- **15.5.-** manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que deu origem ao presente instrumento,em especial as condições de habilitação e qualificação
- **15.6.-** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- **15.7** Dar cumprimento integral ao prazo contratual e dos respectivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sob pena das cominações legais e contratuais.
- 15.8.- Impedir que pessoas estranhas ao contrato façam intervenção nos serviços, objeto deste contrato.
- **15.9.-** Toda a responsabilidade de que em qualquer caso por lesão, danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, na coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos, agentes ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16- O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por Acordo entre as partes com as devidas justificativas, na forma e na ocorrência de qualquer dos casos previstos nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- **17-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento,quais sejam , as sanções administrativas, multas e penalidades, a teor do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93,sem prejuízo das demais expressamente previstas neste instrumento contratual.
- **17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **18-** Alem da inexecução total ou parcial do contrato, constituem motivos para a rescisão contratual o disposto nos incisos I a XVIII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.1** A Rescisão contratual poderá ser Administrativa,por ato unilateral e expresso pela CONTRATANTE, ou Amigável,por acordo entre as partes ou Judicial nos termos da legislação, a teor dos incisos I a III do art. 79 ,com observância aos parágrafos 1º, 2º e 5º , da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.2-** A Rescisão Administrativa por ato unilateral e expresso da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, implicará nas consequências que descrevem os incisos e parágrafos do art.80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3-** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa,a teor do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4-** A Rescisão Administrativa ou Amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,consoante dispõe o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **19 -** Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurando-se o direito de defesa à CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:
- 19.1.1- Advertência;
- 19.1.2- Multas, na forma prevista neste contrato;
- **19.1.3-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Prefeitura do Município de Jandira

- **19.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **19.2-** A aplicação da sanção prevista como multas, desta cláusula, não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.
- **19.3-** Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeito às seguintes penalidades de multa:
- **19.3.1-** multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
- **19.3.2-** Pelo atraso na execução do contrato multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), poderá ser considerado infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.
- **19.3.3 -** multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.
- **19.4** As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- **20-** Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papeis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de "CD's" contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e a ela deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.
- 20.1 A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes à Prefeitura do Município de Jandira, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.
- **20.2–** Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumpri- lo.
- **20.3** Se qualquer parte do presente contrato administrativo, não importando o motivo, for declarada ou reconhecida como nula, não afetará as outras cláusulas ou condições, sendo que o contrato continuará em pleno vigor e efeito durante sua vigência.
- **20.4** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;



20.5 - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo,os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.6 - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº e á proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO

- **21-** As partes elegem, neste ato e desde já, a Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.
- **21.1** A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.
- **21.2 -** As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no "in-fine" do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade	. de 2022
Secretári CPF	0
EMAIL INSTITU E-MAIL PESS	
Empresa Sócio ou represen	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF: E-MAIL INSTITUCIONAL E-MAIL PESSOAL	Nome: CPF: E-MAIL INSTITUCIONAL E-MAIL PESSOAL

Prefeitura do Município de Jandira



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1 MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 8.1.4.1 E 2.3 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:		
RG nº:	_CPF nº:	_
DECLARO, sob as penas da Lei, que interessado em participar do Pregão Eleti	o licitante; rônico nº/, Processo n°/:	(nome empresarial),
a) está em situação regular perante o Mi no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constitui	nistério do Trabalho no que se refere a ob ção Federal;	servância do disposto
b) não se enquadra em nenhuma das veo	dações de participação na licitação do item	2.3 deste Edital.
c) atende a todos os requisitos de habilit	ação;	
d) inexiste fato superveniente impeditivo	da habilitação;	
	(Local e data).	
(Nome/as	ssinatura do representante legal)	
(**********		



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

MODELO REFERENTE AO ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº
	, representante legal do licitante	(nome empresarial)
inter	essado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/_	_, DECLARO, sob as
pena	s da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:	

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura do Município de Jandira



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

TENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APR ME/EPP, NOS TERMOS I	OO ITEM 8.1.4	.3 DO EDITAL.	
ı,, po	ortador do RO	G nº	e do CPF nº
, representante legal do licitante eressado em participar do Pregão Eletrônico nº			(nome empresarial),
enas da Lei, o seu enquadramento na condição de Itérios previstos no artigo 3º da Lei Complementa			
iterios previstos no artigo 3º da Lei Complementa ls vedações previstas no mesmo diploma legal.	rederarii i	23/2006, Dem C	omo sua nao inclusao
io vodagoco proviotao no modino dipioma logali.			
(Local e	e data).		
(Nome/assinatura do	representante	e legal)	
(**************************************		, , ,	

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJA COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.4. DO EDITAL.
Eu,, portador do RG n° e do CPF n°, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n°/, Processo n°/, DECLARO , sob as penas da Lei, que:
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
 A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura do Município de Jandira R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021) -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:de	ək	2022
-----------------	----	------

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**CPF: **033.323.988-14**

Assinatura:		



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: __ Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ___ **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: **DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):** Tipo de ato sob sua responsabilidade: pela licitação Nome: Cargo: CPF: Assinatura: